



# CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do  
Norte e Noroeste Fluminense

## Atos da Secretaria Executiva Portaria nº 025/2021

Dispõe sobre as medidas adotadas pelo CIDENNF para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, X e XVI do Estatuto do Consórcio

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 30 de janeiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19 (Sars-cov-2);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);





# CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do  
Norte e Noroeste Fluminense

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020 que reconheceu a situação de emergência em saúde pública no Estado do Rio de Janeiro, bem como o Decreto nº 47.454 do Estado do Rio de Janeiro que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 118/2020 que institui o plano de retomada de atividades econômicas e sociais – campos daqui para frente, prevendo a transição gradual das medidas de isolamento social, como meio de combate à disseminação do coronavírus (covid-19), e o Decreto Municipal nº 345/2021, de 20 de setembro de 2021, do município de Campos dos Goytacazes (RJ), sede do Cidennf, que dispõe sobre o nível e a fase semanal – FASE AMARELA – e as medidas temporárias no âmbito da Administração Pública do Município, de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência e determina que a vacinação contra a COVID-19 é obrigatória para todos os servidores e empregados públicos municipais, assim como para os prestadores de serviços contratados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

## RESOLVE

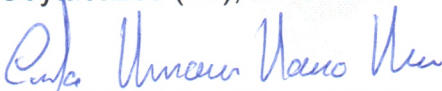
**Art. 1º** - A vacinação contra a COVID-19 é obrigatória para todos os servidores públicos, empregados públicos ou contratados temporários do Cidennf, nos termos do artigo 14 “caput” e §2º do Decreto Municipal nº 345/2021, de 20 de setembro de 2021, do município de Campos dos Goytacazes (RJ), onde se localiza a sede do Cidennf e ente no qual o Consórcio Público integra como administração indireta.

**Art. 2º** - A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 poderá caracterizar falta disciplinar, passível das sanções dispostas nas normas legais vigentes.

**Art. 3º** - As medidas apresentadas nesta Portaria poderão ser reavaliadas em caso de adoção de novas determinações de âmbito federal, estadual ou municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 21 de setembro de 2021.

  
**Carlos Vinicius Viana Vieira**  
Secretário Executivo do Cidennf

*Edição D.O - 050*  
**PUBLICADO EM**  
*21 / 09 / 2021*  
**ASSINATURA**  
*Thaís da Silva Barreto*  
Thaís da Silva Barreto  
Assessor I  
Matricula: 006  
CIDENNF